



Desmistificando os títulos verdes: Certificados de recebíveis do agronegócio verdes



Sobre o Laboratório de Inovação Financeira

O Laboratório de Inovação Financeira (LAB) é um fórum de interação multissetorial, criado pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, que reúne representantes do governo e da sociedade para promover as finanças sustentáveis, em especial no âmbito do mercado de capitais, apoiando o desenvolvimento do mercado de Títulos Verdes e Títulos ODS no Brasil.

O LAB promove o diálogo e o compartilhamento de experiências entre os diversos agentes da economia, e se propõe a fomentar efetivamente a estruturação de novos produtos financeiros, por meio da produção de pesquisas, testes de campo em projetos piloto e contando sempre com a senioridade técnica de seus participantes, colaboradores e consultores.

O objetivo é criar soluções inovadoras de financiamento para a alavancagem de recursos privados para projetos com adicionalidade social e/ou ambiental e contribuir para o cumprimento das metas brasileiras associadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda 2030) e aos compromissos para o enfrentamento dos riscos de mudança climática (Acordo de Paris).

Em atividade desde agosto de 2017, o LAB está organizado em quatro Grupos de Trabalho - GT Finanças Verdes, GT Fintech, GT Instrumentos Financeiros e Investimentos de Impacto e GT Gestão de Riscos ASG e Transparência, que envolvem cerca de 180 instituições públicas e privadas, representadas por mais de 500 membros, com atuação em um ou mais grupos de trabalho.

Aviso Legal

Este artigo foi preparado pelo Laboratório de Inovação Financeira ("LAB"), sob a coordenação do Mattos Filho Advogados, tendo por objetivo informar os destinatários sobre temas relacionados a mercado de títulos verdes e finanças sustentáveis, desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito dos diversos Grupos de Trabalho do LAB, como reprodução sintética dos debates levados a cabo entre membros, parceiros, consultores e colaboradores do LAB e não revelam, necessariamente, a opinião institucional dos órgãos ou pessoas jurídicas a que pertençam ou representem, tampouco refletem o julgamento ou opinião do conjunto de entidades diretas do LAB ou de seus membros, parceiros, consultores e colaboradores individualmente.

O LAB, seus membros, parceiros, consultores e colaboradores não oferecem consultoria ou recomendação com relação a qualquer produto financeiro ou de garantia, mecanismo de investimento, empresa ou título. Portanto, este documento não pretende ser a única base para qualquer avaliação da viabilidade de produtos ou iniciativas eventualmente mencionados no artigo, não constituindo, ademais, uma proposta ou recomendação de investimento, ou de participação em qualquer estratégia de negociação, nem confirmação, oficial ou não, dos respectivos termos

Desmistificando os Títulos Verdes: Certificados de Recebíveis do Agronegócio Verdes

Bruno Mastriani Simões Tuca¹

Lucca Rizzo²

Viviane Otsubo Kwon³

Colaboração

Tatiana Assali⁴

Fernanda Sant'Anna⁵

Laboratório de Inovação Financeira
Grupo de Trabalho Finanças Verdes
2020

1 Advogado especialista em operações financeiras estruturadas. Sócio do Mattos Filho Advogados.

2 Advogado especialista em financiamento de projetos e infraestrutura. Associado do Mattos Filho Advogados.

3 Advogada especialista em Direito Ambiental. Associada do Mattos Filho Advogados.

4 Especialista em mercado de capitais, finanças sustentáveis, títulos e projetos verdes. Coordenadora técnica do Grupo de Trabalho Finanças Verdes do Laboratório de Inovação Financeira (LAB).

5 Especialista em Direito Administrativo, Infraestrutura e Finanças Sustentáveis. Sócia da Evolutia Capital e Coordenadora jurídica do Grupo de Trabalho Finanças Verdes do Laboratório de Inovação Financeira (LAB).

Títulos “Verdes” para Fomentar o Agronegócio Sustentável

O agronegócio é um dos principais motores econômicos do Brasil, representando 21,6% do Produto Interno Bruto (PIB) e sendo responsável pela geração de um em cada três empregos no país. No cenário internacional, o agronegócio faz do Brasil o celeiro do mundo, na qualidade de maior exportador líquido de alimentos¹.

O incontestável protagonismo econômico do agronegócio brasileiro, entretanto, deve ser ponderado com o elevado nível de emissões de gases de efeitos estufa (GEEs) das atividades que o compõem. Aliado a isso, é crescente a demanda de consumidores agrícolas por produtos alinhados a padrões internacionais de sustentabilidade, conservação ambiental e metas climáticas, o que deverá influenciar de modo relevante a forma em que as atividades agropastoris são conduzidas no país.

Segundo relatório do Observatório do Clima, se considerados no cálculo o desmatamento para expansão agrícola e pecuária, as produções vegetais e animais, o tratamento de combustíveis fósseis na agropecuária e de efluentes na agroindústria, entre outras práticas de utilização e disposição de

fertilizantes e dejetos animais, a agropecuária se torna responsável por quase 70% das emissões brasileiras².

Para que o Brasil consiga cumprir seus compromissos no Acordo de Paris, de mitigação das mudanças climáticas por meio da redução de 37% das emissões de gases de efeito estufa até 2025, com base nos níveis de 2005, o agronegócio local precisa urgentemente melhorar a eficiência de produção, eliminar as atividades de degradação do solo e fomentar a adoção de tecnologias de sequestro de carbono para produtores rurais. Para efeitos de comparação, o país está atrás somente da China e da Índia no nível de emissões de CO₂ no agronegócio.

“ O incontestável protagonismo econômico do agronegócio brasileiro, entretanto, deve ser ponderado com o elevado nível de emissões de gases de efeitos estufa (GEEs) das atividades que o compõem ”

1 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/todas-publicacoes-de-politica-agricola/agropecuaria-brasileira-em-numeros>

2 - Observatório do Clima. Emissões do Setor de Agropecuária, 2018. Disponível em: https://www.imaflo.org/public/media/biblioteca/Relatorios_SEEG_2018-Agro_Final_v1.pdf Acesso em: outubro de 2019

A fim de que tal meta seja alcançada, calcula-se que os custos operacionais de transição para uma agricultura mais eficiente aumentariam entre 44% e 55%. Assim, além da conscientização dos agentes envolvidos na cadeia de produção do agronegócio, é fundamental que haja investimentos na modernização da cadeia, possibilitando a aquisição de equipamentos e insumos agrícolas que originem ganhos de produtividade e forneçam maior sustentabilidade às atividades agropecuárias³. Desse modo, de forma complementar ao financiamento concedido no âmbito de programas governamentais, como o Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC), é imperativo que o mercado de capitais seja utilizado como um vetor de alavancagem do agronegócio sustentável.

Em um cenário de restrição, ou mesmo impossibilidade, da alocação de recursos públicos e muitos questionamentos acerca da utilização de subsídios fiscais, o aumento

da participação de investimento do setor privado é fundamental para permitir a diversificação de políticas agropecuárias, estimular a competição na concessão de crédito e trazer recursos de uma maior e mais heterogênea gama de investidores para o desenvolvimento sustentável do agronegócio⁴.

Nessa ótica, o crescimento do mercado brasileiro de títulos “verdes” tende a ser um eficaz instrumento para alavancar essa modernização, por se tratarem de títulos de dívida destinados a projetos benéficos ao meio ambiente e que possibilitariam aproximar agropecuaristas da crescente demanda de investidores de impacto.

A diversidade de instrumentos financeiros disponíveis no mercado brasileiro que são suscetíveis de serem enquadrados como títulos “verdes”, possibilita que todo integrante da cadeia produtiva, a despeito do seu tamanho, seja um captador de recursos em potencial. Isto ocorre, pois os títulos mais

“ O crescimento do mercado brasileiro de títulos “verdes” tende a ser um eficaz instrumento para alavancar essa modernização, por se tratarem de títulos de dívida destinados a projetos benéficos ao meio ambiente ”

3 - Climate Policy Initiative. Caminhos para Produção Agropecuária Sustentável no Brasil - Potenciais Ganhos e Investimentos Necessários para Aumentar a Produtividade Brasileira. Disponível em: <https://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2019/06/Sumarios-Producao-Agropecuaria-Sustentavel-18Jun19.pdf> Acesso em: outubro de 2009

4 - Climate Policy Initiative. Desafios Financeiros e Propostas para Produção Sustentável no Brasil Disponível em: <https://climatepolicyinitiative.org/wp-content/uploads/2019/02/Desafios-Financeiros-da-Produ%C3%A7%C3%A3o-PT.pdf> Acesso em: outubro de 2009

rotineiros no financiamento do agronegócio, tais como debêntures, notas promissórias, Letra de Crédito do Agronegócio (LCA) e Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA) podem ser estruturados como títulos “verdes”.

Ainda assim, apesar da pluralidade de enquadramentos jurídicos disponíveis, o número de emissões “verdes” destinadas ao agronegócio ainda é muito pequeno. No mercado doméstico, houve, até o momento, apenas duas emissões de CRA “verdes”. Ambas as emissões foram realizadas pela Ecoagro, sendo a primeira lastreada em recebíveis da Suzano Papel Celulose, no valor de R\$ 1 bilhão, e a segunda, lastreada em recebíveis da Usina Colorado, no valor de R\$ 200 milhões.

Já no mercado internacional ocorreram outras oito emissões de títulos “verdes” por meio de green bonds: BRF (1 emissão no valor de € 500 milhões), Suzano Papel e Celulose (3 emissões no valor global de US\$ 900 milhões), Fibria (1 emissão no valor de US\$ 700 milhões) e Klabin (3 emissões no valor global de US\$ 1,2 bilhão).

Esse cenário, combinado com o apetite cada vez maior por investimentos alinhados a critérios

ASG, por investidores internacionais e locais, além das condições ambientais regulatórias do setor estabelecidas pelo código florestal, sinalizam que ainda há uma grande lacuna a ser preenchida por títulos “verdes” emitidos pelo agronegócio brasileiro.

Diante desse contexto, o Laboratório de Inovação Financeira (LAB), em parceria com o Mattos Filho, elaborou o presente documento com o objetivo de disseminar o conhecimento sobre emissões “verdes” no agronegócio, mais especificamente sobre o CRA “verde”, em decorrência do seu potencial de crescimento no mercado brasileiro.

O principal objetivo desse documento é conscientizar os agentes da cadeia do agronegócio acerca das possibilidades de financiamento representadas pelos títulos “verdes” e estimular o fomento do agronegócio sustentável no Brasil⁵.

CRA “verde” como Instrumento de Financiamento do Agronegócio

Títulos do Agronegócio

Há, atualmente, no ordenamento jurídico brasileiro uma pluralidade de títulos, abrangendo uma gama diferente de emissores e fases

5 - Para complementar o conteúdo desta cartilha, convém a leitura do relatório elaborado pela Climative Bonds Initiative e pela Sitawi Finanças do Bem, em novembro de 2018, intitulado “Os títulos verdes podem financiar a agricultura brasileira”, e o relatório elaborado pela WWF, em dezembro de 2017, intitulado “Certificado de Recebíveis do Agronegócio – CRA Verde: Incentivando práticas mais responsáveis na produção de commodities no Brasil”.



- Cédula de Produto Rural Física / Financeira - CPR
- Certificado de Depósito Agropecuário / Warrant Agropecuário - CDA / WA
- Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA
- Letra de Crédito do Agronegócio - LCA
- Cédula Imobiliária Rural - CIR
- Certificado de Recebíveis do Agronegócio - CRA



distintas do processo produtivo, que são destinados ao financiamento de atividade vinculadas ao agronegócio, conforme indicado abaixo:

O que é um CRA?

Os Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou “CRA” foram instituídos pela Lei nº 11.076/2004, como um título de renda fixa, com incentivo fiscal por meio da isenção de imposto de renda para o investidor pessoa física, cujo objetivo é servir de fonte de financiamento complementar ao agronegócio, de acordo com as características especificadas abaixo:

- O CRA é título de crédito de emissão exclusiva de securitizadoras, lastreado em recebíveis originados de negócios entre produtores rurais, ou suas cooperativas, e terceiros.
- Como exemplo, nessas operações, um ou um grupo de vários produtores emitem títulos de dívida, como uma CPR-F, em benefício de uma securitizadora,

que os utilizará como lastro para CRA e os disponibilizará para negociação no mercado de capitais.

- Por sua vez, os recursos levantados pela securitizadora no mercado de capitais serão utilizados para pagar os produtores pelos recebíveis emitidos.
- Ao fim do processo, por meio da emissão de CRA, os produtores conseguem obter uma antecipação do fluxo de caixa de seus recebíveis, cujo preço é descontado em relação ao valor nominal, a partir de uma taxa de desconto que reflete o risco da operação.

As operações podem ser utilizadas para fins corporativos diversos, tais como quitar outros financiamentos ou empréstimos relacionados à produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos e insumos agropecuários ou na aquisição de máquinas e implementos utilizados na produção agropecuária.



O que é um CRA “verde”?

O CRA “verde” faz parte do conceito de “títulos verdes”, que são títulos de dívida com as mesmas características de um título de dívida comum, com a única particularidade de que os recursos captados pela emissão devem ser destinados, exclusivamente, ao financiamento de projetos e empreendimentos que gerem benefícios de mitigação e resiliência às mudanças climáticas ou impactos ambientais positivos.

O CRA “verde”, portanto, distingue-se de um CRA ordinário em função da destinação de recursos, que necessariamente deverá ser alocada para uma atividade que seja alinhada com padrões de sustentabilidade ambiental.

Quais são os benefícios de um CRA “verde”?

Ampliação da base de investidores: Acrescentada demanda de investimento em projetos sustentáveis pode

ser um dos fatores determinantes para empresas do agronegócio optarem pela chancela “verde” de suas emissões, já que hoje existem investidores institucionais (fundos, companhias de investimento, *family offices*, entre outros) cujas políticas de investimento exigem que parcela de seus recursos seja destinada para investimentos que originem benefícios socioambientais.

Recentemente, com a conversão da Medida Provisória 897/2019 na Lei 13.986/2020 (Lei do Agronegócio), potenciais emissores de CRA “verde” ganharam mais um atrativo para a escolha desse título: as emissões poderão ser distribuídas no exterior, de forma similar aos bonds, permitindo que emissores alcancem o mercado internacional de títulos “verdes”, muito mais robusto que o mercado local.

Vale destacar, também, que a Lei do Agronegócio permite a imediata emissão de CRA com cláusula de correção pela variação cambial

(i.e., CRA indexados a moedas estrangeiras), sem que haja necessidade de regulamentação adicional pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), como exigido na legislação anterior.

“ O CRA “verde”, portanto, distingue-se de um CRA ordinário em função da destinação de recursos, que necessariamente deverá ser alocada para uma atividade que seja alinhada com padrões de sustentabilidade ambiental ”

“Essa possibilidade trazida pela Lei do Agronegócio, tem potencial para atrair diversos investidores estrangeiros, que têm interesse em investir no setor do agronegócio brasileiro e, principalmente, em títulos “verdes” brasileiros. Adicionalmente, tal medida pode ser atrativa para devedores do setor do agronegócio que produzem e negociam commodities com preços atrelados ao dólar norte-americano, pois lhes permitirão utilizar o CRA

como uma espécie de instrumento de proteção contra a variação cambial, já que a dívida poderá ser emitida também em moeda estrangeira (desde que respeitados os limites da legislação brasileira).

Ganhos reputacionais:

A caracterização de um CRA como “verde” depende de um processo de transparência e organização informacional por parte da empresa do agronegócio. Para atestar que os recursos advindos da emissão estão sendo aplicados em uma destinação benéfica ao meio ambiente, a empresa deverá elaborar relatórios periódicos de alocação dos recursos e impactos ou passar por auditorias externas específicas para essa finalidade.

Sob essa ótica, a empresa do agronegócio que se demonstra capaz de cumprir com tais requisitos, atesta ao mercado que observa padrões elevados de transparência e organização administrativa. Para os investidores, o cumprimento desses padrões indica que a empresa possui mecanismos estruturados de compliance socioambiental e governança corporativa, que podem incrementar sua reputação no mercado e trazer melhores ganhos em relação a empresas do mesmo

6 A Climate Bond Initiative vem elaborando relatórios periódicos sobre a análise da precificação dos títulos verdes no mercado primário europeu e dos Estados Unidos. Os relatórios estão acessíveis em <https://www.climatebonds.net/resources/reports/green-bond-pricing-primary-market-q1-q2-2019>.

setor econômico que não observam tais padrões.

Taxas mais atrativas:

Ainda que no Brasil não exista uma comprovação sobre a correlação exata entre a certificação de um título como “verde” e a taxa de juros desse título⁶, há algumas evidências empíricas que permitem sustentar que a qualificação “verde” auxilia na redução do custo do título para emissores:

O baixo nível de emissões “verdes” no setor agropecuário (oferta) e o maior acesso a investidores de impacto no mercado local e internacional (demanda) podem tornar a pressão da demanda um fator decisivo para determinação e redução da taxa de juros; e

Como já mencionado, os compromissos de transparência e governança corporativa vinculados ao processo de qualificação do título “verde” permitem demonstrar ao investidor a observância da legislação socioambiental, o que tende a resultar em diminuição do risco de crédito e, assim, das taxas de juros.

Na primeira experiência de emissão de CRA “verde” no mercado brasileiro foi constatada uma melhoria na precificação da taxa

de juros para a companhia emissora. Na opinião do diretor executivo-financeiro da Suzano Papel e Celulose, a adicionalidade “verde” do título foi um fator relevante para a redução da taxa, considerada como a de melhor precificação no histórico da companhia até aquele momento⁷.

Prioridade na opção de investimentos:

Para investidores pessoas físicas e jurídicas sensíveis às mudanças climáticas e às metas estabelecidas no Acordo de Paris, a opção de um CRA “verde” pode ser prioritária em relação a outros investimentos.

Em um cenário em que o título certificado como “verde” apresenta a mesma relação risco-retorno que um título de dívida comum, a adicionalidade socioambiental pode ser um fator determinante para a tomada de decisão de investimento. Além de assegurar que os recursos serão destinados a atividades benéficas ao meio ambiente, o compromisso de transparência assumido pela emissora na emissão “verde” se torna um benefício adicional para investidores.

Como caracterizar um CRA como “verde”?

Há diferentes formas para que um título seja caracterizado como “verde”, como, por exemplo, por meio de autodeclaração, opinião

⁷ Informação disponível em: <https://valor.globo.com/financas/noticia/2016/11/29/suzano-capta-r-1-bi-com-titulo-verde-no-brasil.ghtml>; Acesso em outubro de 2019.

externa, verificação, certificação, rating, entre outros. A decisão de qual parâmetro utilizar fica a critério do emissor, em vista do público e mercado alvos da emissão. Algumas das formas mais comuns são a opinião externa, também chamado de “parecer independente de segunda opinião” (*second opinion party*), e a certificação.

Parecer independente de segunda opinião (Second Party Opinion):

A identificação do projeto elegível para financiamento por um CRA “verde” é feita por partes independentes, por meio de um processo de auditoria da atividade e da emissora, de acordo com as diferentes metodologias atualmente disponíveis.

No processo de parecer de segunda opinião, o terceiro independente emite um parecer sobre a qualificação do projeto ou atividade financiada e assessora na definição das obrigações de transparência e informação que a emissora do título deve cumprir para manutenção da característica “verde” do título.

Certificação: Através de uma avaliação externa, realizada por partes independentes que sejam autorizadas a realizar uma análise com base nos *Green Bonds Principles*

(GBP) e do *Climate Bond Standards* (CBS), é possível conferir à emissão um rótulo “verde”, emitido de acordo com padrões internacionais de certificação⁸.

A certificação CBS é reconhecida internacionalmente e obedece a critérios rigorosos de sustentabilidade, definidos especificamente para cada setor de atividade. Atualmente, há critérios predefinidos para atividades florestais, de reflorestamento, de preservação de terras, de irrigação e de renováveis⁹.



Obrigações de transparência: Preliminarmente à emissão, o emissor deve elaborar estudo de comprovação de que a atividade gera impactos ambientais positivos e se enquadra nos critérios de elegibilidade “verde”.

Após a emissão, o emissor deve emitir relatórios periódicos sobre a utilização dos recursos e o desempenho ambiental da atividade financiada, como o nível de emissão de CO₂, por exemplo, observando metodologias e métricas passíveis de verificação.



⁸ Maiores informações sobre os títulos brasileiros já certificados de acordo com GBP e CBS disponível em: https://www.climatebonds.net/certification/certified-bonds?field_certgb_sector_criteria_value_op=contains&field_certgb_sector_criteria_value=&field_certgb_country_value_op=contains&field_certgb_country_value=brazil&field_certgb_issuer_value_op=contains&field_certgb_issuer_value=&field_certgb_verifier_approved_value_op=contains&field_certgb_verifier_approved_value=. Acesso em: novembro de 2019.

⁹ Climate Bonds Initiative. Overview: Climate Bonds Standard. Disponível em: <https://www.climatebonds.net/standard/about>. Acesso em: outubro de 2019.

Metodologia de caracterização:

O agronegócio envolve uma gama de atividades com diferentes padrões de produção e matéria prima, como, por exemplo, os setores de grãos, celulose, cana-de-açúcar, pecuária e cacau.

Em decorrência do baixo número de emissões “verdes” envolvendo as referidas atividades, ainda não foram formuladas metodologias específicas para determinar o que pode ser considerado como atividade “verde” para alguns setores do agronegócio. Nesses casos, a análise da elegibilidade “verde” da atividade deverá ser feita caso-a-caso com os técnicos que irão emitir o parecer de sustentabilidade.

Apesar disso, é fundamental que seja considerado por agropecuaristas que qualquer tipo de atividade ou iniciativa dentro da sua cadeia de negócios que resulte em benefícios ambientais, é passível de ser financiada por CRAs “verdes” e beneficiada pelos atributos positivos dessas emissões.

Nesse caso, entre outras exigências para enquadramento “verde” da emissão, o agropecuarista deverá observar em suas atividades os seguintes requisitos:

Cumprimento das regras socioambientais de onde desempenha suas atividades ou, no caso de país ou região cuja regulação esteja muito abaixo dos padrões internacionais, atendimento aos padrões internacionais desenvolvidos pelo próprio mercado na matéria; e¹⁰

Identificação e mitigação de todos os eventuais impactos ambientais, sociais ou econômicos negativos, de acordo com o princípio 1 da “Positive Impact Finance” da UNEP-FI¹¹.

Custos adicionais:

A caracterização de um CRA “verde” depende da contratação de especialistas para análise da atividade a ser financiada, o que resultará na emissão de pareceres ou certificados atestando a adequação da destinação dos recursos aos fins a que se destina.

Os custos associados à contratação de tais especialistas variam de acordo com o volume da emissão e atividade a ser financiada.

Os referidos custos, cabe observar, devem ser mensurados pelas empresas em contraste com os benefícios reputacionais e financeiros que a emissão “verde” pode gerar

¹⁰ Para menção de alguns exemplos: Roundtable of Sustainable Beef, Roundtable of Sustainable Soy e Roundtable of Sustainable Soy, além dos diversos padrões existentes para o setor florestal.

¹¹ Para informações adicionais: <https://www.unepfi.org/positive-impact/principles-for-positive-impact-finance/> Acesso em: novembro de 2019.

¹² Para maior aprofundamento das atividades passíveis de financiamento por títulos verdes, vide relatório da Sitawi Finanças do Bem, publicado em 2018, intitulado “Não Perca Esse Bond – Ativos e Projetos Elegíveis à Emissão de Títulos Verdes em Setores-Chave da Economia Brasileira”. Disponível em: <https://www.sitawi.net> Acesso em: outubro de 2019.

para as suas atividades. Ademais, os custos em tela podem ser facilmente diluídos no cronograma financeiro da emissão.

vista socioambiental¹². Portanto, toda atividade do agronegócio que gere benefícios ambientais pode ser financiada por CRA “verde”.

O que pode ser financiado pelo CRA “verde”?

A diferença primordial entre, por exemplo, um CRA ordinário e um CRA “verde” é que a destinação dos recursos deste último deve possuir atributos positivos do ponto de



Exemplos de atividades elegíveis (lista não exaustiva):

- Agricultura de baixo carbono;
- Biofertilizantes;
- Inovações tecnológicas no manejo de pastagens;
- Compostagem para tratamento de resíduos agropecuários;
- Pulverização localizada;
- Implementação de sistemas agroflorestais;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Ações que estimulem o aumento da fixação de carbono no solo;
- Plantio de florestas;
- Adoção de sistemas de plantio direto;
- Tratamento de dejetos de animais;
- Produção de biocombustíveis;
- Certificações ambientais agropecuárias;
- Desenvolvimento de sistemas de integração lavoura-pecuária.



Conclusão

Diante dos compromissos globais de mitigação dos impactos ambientais negativos, a conscientização da conservação ambiental deixou de ser um assunto restrito a governos e organizações supranacionais e se tornou realidade no dia-a-dia de organizações privadas. Atualmente, a preocupação ambiental e climática está presente, por exemplo, na elaboração de planejamento estratégico, na precificação de crédito e nas políticas de formalização de contratos.

De modo cada vez mais intenso e perceptível, sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais e climáticos serão pautas consideradas por consumidores de produtos agrícolas, países importadores e

instituições financeiras no momento de negociação e contratação com empresas e agropecuaristas do agronegócio brasileiro.

Nesse contexto, empresas desalinhadas com padrões de sustentabilidade e com a legislação socioambiental poderão ser negativamente percebidas pelos seus stakeholders e assim perder competitividade no mercado.

O investimento na modernização do agronegócio com o objetivo de aumentar a eficiência produtiva e reduzir as emissões de GEEs é fundamental para preservar a confiança e qualidade dos produtos agrícolas brasileiros, devendo ser considerado por agropecuaristas

“ De modo cada vez mais intenso e perceptível, sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais e climáticos serão pautas consideradas por consumidores de produtos agrícolas, países importadores e instituições financeiras no momento de negociação e contratação com empresas e agropecuaristas do agronegócio brasileiro ”

como uma estratégia corporativa de captura de oportunidade e de crescimento econômico.

Dentro do rol de medidas possíveis, a utilização de CRA “verde” é uma das medidas mais acessíveis ao empreendedor do agronegócio em direção a esses objetivos, tendo em vista que operações de crédito são práticas rotineiras dentro do mundo corporativo.

O devedor de CRA “verde”, além de demonstrar ao mercado seu comprometimento em estar

alinhado com a preservação do meio ambiente, evidencia que possui padrões reconhecidos de transparência informacional e compliance socioambiental.

Em contrapartida, esse mesmo emissor pode vincular sustentabilidade ambiental à sustentabilidade financeira, através de ganhos reputacionais, da aproximação com um mercado especializado e da estipulação de taxas de juros mais atrativas para seus títulos de dívida.



LAB  LABORATÓRIO
DE INOVAÇÃO
FINANCEIRA

